



LEI Nº 2.801/2007

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, por prazo indeterminado, para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mediante instrumento de cessão de uso, de cinco computadores, todos com monitor, teclado, "mouse", estabilizador, "drive" de disquete 3½" e leitor de código de barra; duas impressoras; seis mesas, cinco cadeiras, dois arquivos de aço; dois armários; três ventiladores de parede; dois quadros-mural; cinco porta-canetas; cinco cestos de lixo; dois grampeadores; dois perfuradores de papel e dois fichários de mesa.

Parágrafo Primeiro: Os bens descritos no *caput* destinam-se a instalação e funcionamento do Serviço de Anexo das Fazendas.

Parágrafo Segundo: Constará do instrumento mencionado no *caput* deste artigo, dentre outras, a definição do objeto e seus elementos característicos, a obrigação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de efetuar a devolução dos bens em perfeito estado de conservação e a vigência.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, em
04 de abril de 2007.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo